



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a **Contratação do Show com a Banda ROSA DE SARON de renome nacional para apresentação musical em comemoração ao aniversário da cidade de Itaituba - Pará.**

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor Global
1	Contratação de Show	Serviço	1	170.000,00	170.000,00

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 45 dias, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, revela-se como meio mais eficiente de satisfação do interesse público, evitando a tramitação de procedimento licitatório que, no caso concreto, seria inexecutável e incompatível com a natureza do objeto. Merece especial destaque o fato de que a escolha da Banda Rosa de Saron para compor a programação do aniversário municipal decorreu de ampla consulta popular, materializada através de pesquisas de opinião, enquetes em plataformas digitais e demais instrumentos de aferição da vontade coletiva.

Este procedimento revela o compromisso da Administração Municipal com os princípios da gestão democrática e participativa, assegurando que as políticas culturais reflitam efetivamente os anseios, preferências e necessidades da população destinatária. A participação popular na definição das atrações culturais representa avanço significativo na consolidação de práticas de governança transparente e responsiva, fortalecendo os vínculos entre gestão pública e cidadania.

A empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA apresentou documentação comprobatória que atesta sua legitimidade como representante exclusiva da marca “Banda Rosa de Saron” em todo o território nacional. Entre os documentos apresentados, destacam-se: Certificado de Registro da Marca, que garante à empresa a propriedade e o uso exclusivo da denominação “Banda Rosa de Saron”; Contrato Social e suas Alterações, demonstrando a estrutura societária e a regularidade jurídica da empresa; documentos pessoais dos artistas, vinculando os integrantes à representação formal da marca; declaração de integralidade dos custos, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas pertinentes; carta de exclusividade, que confirma a empresa como única representante da marca “Banda Rosa de Saron” em âmbito nacional.

5. JUSTIFICATIVA

As manifestações culturais são elementos fundamentais da vida em sociedade, o direito à diversão, à arte e ao entretenimento está previsto nas leis universais e representa uma necessidade inerente ao ser humano. Preservar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



nossas tradições populares é um dever da gestão pública, pois reconhecemos que a cultura é um componente ativo da existência humana, presente nos atos mais corriqueiros da conduta individual. A cultura envolve arte, crenças, hábitos, costumes, festas, celebrações e tantas outras expressões que compõem o mosaico da identidade brasileira, é por meio dela que se transmite conhecimento, se fortalece o pertencimento e se celebra a diversidade.

Neste contexto, destaca-se a programação especial em alusão ao aniversário do Município de Itaituba, instituída pela Lei Municipal nº 1.614/99. Esta celebração, reúne uma vasta agenda de atrações culturais, artísticas e comunitárias, valorizando os talentos locais e promovendo o encontro entre gerações.

O show acontecerá dia 13 de dezembro do corrente ano, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), trata-se de uma apresentação gratuita e de alta qualidade, que proporcionará à população uma experiência cultural enriquecedora, a realização deste evento visa promover a democratização do acesso à cultura e ao lazer, estimular o bem-estar social e cultural da comunidade, valorizar artistas renomados, tanto da região quanto de reconhecimento nacional. A iniciativa reforça o compromisso com a difusão cultural e a inclusão social, oferecendo à população uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo artístico de excelência. Ressalta-se que a realização de shows gratuitos em nosso município impulsiona diretamente o comércio local, um dos pilares da economia itaitubense, promovendo a geração de emprego e renda e trazendo benefícios concretos à população.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Contratação do show com a Banda ROSA DE SARON de renome nacional para apresentação musical em comemoração ao aniversário da cidade de Itaituba - Pará**, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da contratação dos serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



realizados pela empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 0146/2025 de 07 de outubro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Suellen Freitas de Aguiar, Secretária Municipal de Cultura. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 08 Outubro de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO